



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2016.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.
**“CONTRA TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO RIO CURITUBA, MUNICÍPIO
DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE”**
ATA DE REUNIÃO

Às 10h00min do dia 17 de maio de 2016, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo para Recebimento e Abertura dos Envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e o Sr. Manoel Vieira de Araújo Junior, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de **05 (CINCO)** concorrentes, às quais se encontram nominadas: **01) AÇAI AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 01.697.923/0001-07**, protocolizado às 08h:40min; **02) VR CONSULTOPRIA LTDA. – ME – CNPJ 17.278.191/0001-50**, protocolizado às 09h:08min; **03) LOCALMAQ LTDA. - EPP – CNPJ 13.119.796/0001-48**, protocolizado às 09h:10min; **04) NEOGEO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 12.819.899/0001-58**, protocolizado às 09h:15min; **05) GOS FLORESTAL LTDA. – CNPJ 06.214.158/0001-40**, protocolizado às 09h:20min. Ao início da sessão pública, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo realizou o credenciamento dos representantes das proponentes, nominados ao final desta Ata. A referida Comissão e os representantes credenciados rubricaram os Envelopes (nº 01-Proposta de Preço; e nº 02-Habilitação), e todos os presentes verificaram que os referidos envelopes foram entregues dentro do horário estipulado no Ato Convocatório procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope “1” contendo a Proposta de Preço e sua análise. O envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) foi mantido fechado, até o início da segunda fase. Em seguida a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo iniciou a análise dos valores apresentados no envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO” das proponentes listadas na planilha de análise dos preços. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados, e para julgamento e classificação foi adotado o critério de Menor Preço.



Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório. Após a Avaliação da proposta de Preço, a referida Comissão classificou as propostas conforme demonstrado na planilha a seguir:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2016					
EMPRESA	CNPJ	VALOR MÁXIMO AGB PEIXE VIVO	VALOR DAS PROPOSTAS	CLASSIFICAÇÃO	DESCONTO
AÇAI AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS LTDA.	01.697.923/0001-07	R\$ 3.374.590,96	R\$ 2.972.882,65	4º	11,90%
VR CONSULTORIA LTDA. – ME	17.278.191/0001-50		R\$ 2.934.881,76	3º	13,03%
LOCALMAQ LTDA. - EPP	13.119.796/0001-48		R\$ 2.824.532,63	2º	16,30%
NEOGEO ENGENHARIA LTDA.	12.819.899/0001-58		R\$ 3.037.131,86	5º	10,00%
GOS FLORESTAL LTDA.	06.214.158/0001-40		R\$ 2.530.943,22	1º	25,00%

Neste contexto, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento **CLASSIFICOU** em **1º Lugar** a empresa **GOS FLORESTAL LTDA.**; em **2º lugar** a empresa **LOCALMAQ LTDA. – EPP**; em **3º lugar** a empresa **VR CONSULTORIA LTDA. – ME**; em **4º lugar** a empresa **AÇAI AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS LTDA.**, e em **5º lugar** a empresa **NEOGEO ENGENHARIA LTDA.** Ato contínuo e em consonância com o item do Edital “8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço Global) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame”, iniciou a **SEGUNDA FASE**, conforme destacado na planilha apresentada anteriormente, qual seja, a abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da Proponente **GOS FLORESTAL LTDA.** que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração “Proteção ao menor”; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade / Certificado de Visita*, conforme planilha a seguir:



Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	GOS (79) páginas
7 - HABILITAÇÃO	A
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	A
a) cédula de identidade do representante legal da proponente	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	A
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. RESOLUÇÃO CFC 560 DE 28 DE OUTUBRO DE 1983 (REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CONTADOR) - "Art. 4º O contabilista deverá apor sua assinatura, categoria profissional e número de registro no CRC respectivo, em todo e qualquer trabalho realizado". NÃO CONSTA O NÚMERO DE REGISTRO NO CRC DO CONTADOR NO BALANÇO PATRIMONIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL. A EMPRESA TAMBÉM APRESENTOU SOMENTE TERMO DE ENTREGA DE ECD ATRAVÉS DO SPED - ENTREGA DE BALANÇO ATRAVÉS DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL NÃO DEIXANDO CLARO QUAL É O DOCUMENTO CORRETO A SER APRESENTADO.	NA
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
c) - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: $ILC=AC/PC$ e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7 e $EG= (PC + ELP) / AT$	A
e) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. (mínimo R\$ 337.459,10)	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	A
c.1) Estadual	A
c.2) Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT. ATESTADOS APRESENTADOS NÃO COMPROVAM QUE A EMPRESA EXECUTOU OU EXECUTA PLANTIO DE MUDAS COM QUANTIDADES SEMELHANTES AO DEFINIDO NO CONVOCATÓRIO/TDR QUE QUE É O OBJETO	NA



Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	GOS (79) páginas
PRINCIPAL DA CONTRATAÇÃO. OS QUANTITATIVOS ESTÃO DESCRITOS de PLANTIO DE MUDAS ESTÃO DEFINIDOS NA PÁGINA 37 DO TDR 825 MUDAS/HÁ E PAGINA 39 – 23HA. ADEMAIS O ITEM b.1 do Edital informa- "Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem: i) A prestação satisfatória dos serviços. ii) O período da prestação dos serviços. iii) O atestado/documento apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.	
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	
01 (um) Engenheiro Responsável Técnico pela execução de obras e serviços com formação em Engenharia Agrônômica e/ou Agrícola e/ou Florestal , com pelo menos 05 (cinco) anos de formação e experiência em serviços de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento; • experiência em recuperação de áreas degradadas; • experiência em reflorestamento. ANGELO GIOVANI VIEIRA	A
01 (um) Encarregado de Obra , com formação técnica ou superior com 03 (três) anos de formação e experiência comprovada em serviços de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento; • experiência em recuperação de áreas degradadas; • experiência em reflorestamento; ALESSANDRO VANINI AMARAL DE SOUZA	A
01 (um) Topógrafo com formação técnica ou superior, formado há pelo menos 03 (três) anos e com experiência comprovada em serviços topográficos; • experiência em serviços topográficos. THIAGO NEVES DE OLIVEIRA	A
1 (um) profissional de Mobilização Social com formação superior há pelo menos 03 (três) anos com experiência comprovada em mobilização social e/ou educação ambiental. Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove: • experiência em mobilização social e/ou educação ambiental DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA	A
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).	A
Certificado de Visita	A

*NA = Não apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **INABILITOU** a empresa **GOS FLORESTAL LTDA.**, conforme demonstrado na planilha anterior de análise dos documentos de habilitação. Após anunciar o resultado, o representante credenciado da empresa GOS FLORESTAL LTDA., Sr. Alessandro Vanini Amaral de Souza, na frente de todos os presentes se manifestou nos seguintes termos "que a decisão da Comissão foi golpe baixo e tentativa de rasteira de inabilitar a empresa, e que a Comissão teria conhecimento de que a empresa já tinha executado o quantitativo de serviços para a AGB Peixe Vivo em outro Contrato de Gestão", momento em que a Comissão informou que analisa somente os documentos que foram apresentados e que a mesma não pode atestar o que não está demonstrado nos documentos de Habilitação e que ao verificar os Atestados não vislumbrou quantitativos de mudas plantadas semelhantes ao procedimento em questão. O mesmo representante também insinuou "que a banca teria tido contato com alguma empresa e que isso não seria



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



permitido no Edital". A Comissão também informou que só poderá responder após saber realmente que tipo de contato e quais as justificativas, uma vez que as empresas GOS; NEOGEO; LOCALMAQ participantes do certame são contratadas e participam de outros processos na AGB Peixe Vivo e que poderiam sim ter tido contato em virtude de outras contratações ou licitações, mas que em momento algum privilegiou qualquer empresa ou deixou de fornecer informações/esclarecimentos de forma equânime para todas que solicitaram formalmente e nenhuma informação foi repassada ou tratada com os membros da Comissão sobre este procedimento que poderia implicar em informação privilegiada. Vale salientar que o representante desta empresa teve contato com a Comissão para participar de outro certame junto à AGB Peixe Vivo. A sessão Pública foi suspensa às 14h18min para refeição e retornou às 15h18min para abertura dos envelopes de habilitação na ordem de Classificação. Neste contexto, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da Proponente **LOCALMAQ LTDA. – EPP** que foi classificada em 2º lugar e apresentou proposta de preço para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade / Certificado de Visita*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	LOCALMAQ (130) páginas
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,	A
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
c) - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: ILC=AC/PC e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7 e EG= (PC + ELP) / AT	A



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	LOCALMAQ (130) páginas
e) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. (mínimo R\$ 337.459,10)	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	A
c.1) Estadual	A
c.2) Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT. ATESTADOS APRESENTADOS NÃO COMPROVAM QUE A EMPRESA EXECUTOU OU EXECUTA PLANTIO DE MUDAS COM QUANTIDADES SEMELHANTES AO DEFINIDO NO CONVOCATÓRIO/TDR QUE É O OBJETO PRINCIPAL DA CONTRATAÇÃO. OS QUANTITATIVOS ESTÃO DESCRITOS NA PÁGINA 37 DO TDR 825 MUDAS/HÁ. ADEMAIS O ITEM b.1 do Edital informa- "Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem: i) A prestação satisfatória dos serviços. ii) O período da prestação dos serviços. iii) O atestado/documento apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.	NA
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	
01 (um) Engenheiro Responsável Técnico pela execução de obras e serviços com formação em Engenharia Agrônômica e/ou Agrícola e/ou Florestal, com pelo menos 05 (cinco) anos de formação e experiência em serviços de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento; Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove: • experiência em recuperação de áreas degradadas; • experiência em reflorestamento. EMÍLIO RODRIGUES VERSIANI JÚNIOR	A
01 (um) Encarregado de Obra , com formação técnica ou superior com 03 (três) anos de formação e experiência comprovada em serviços de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento; Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove: • experiência em recuperação de áreas degradadas; • experiência em reflorestamento; RODRIGO DHRVELL SANTOS	A
01 (um) Topógrafo com formação técnica ou superior, formado há pelo menos 03 (três) anos e com experiência comprovada em serviços topográficos; Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove: • experiência em serviços topográficos. JOSÉ EUSTÁQUIO MAIA E ALMEIDA	A
1 (um) profissional de Mobilização Social com formação superior há pelo menos 03 (três) anos com experiência comprovada em mobilização social e/ou educação ambiental. Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove: • experiência em mobilização social e/ou educação ambiental LARISSA RODRIGUES ROSA	A



Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	LOCALMAQ (130) páginas
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).	A
Certificado de Visita	A

*NA = Não apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **INABILITOU** a empresa **LOCALMAQ LTDA. – EPP** conforme demonstrado na planilha anterior de análise dos documentos de habilitação. Neste contexto, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da Proponente **VR CONSULTORIA LTDA. – ME** que foi classificada em 3º lugar e apresentou proposta de preço para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração “Proteção ao menor”*; *Habilitação Jurídica*; *Qualificação econômica - financeira*; *Regularidade Fiscal*; *Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade / Certificado de Visita*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	VR (129) páginas
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração “Proteção ao menor”	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, .	A
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A EMPRESA APRESENTA UM BALANÇO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS E TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO / TERMO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DO SPED – ENTREGA DE BALANÇO ATRAVÉS DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL NÃO DEIXANDO CLARO QUAL É O DOCUMENTO CORRETO A SER APRESENTADO.	NA
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
c) - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: $ILC=AC/PC$ e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7 e $EG=(PC + ELP) / AT$	A
e) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. (mínimo R\$ 337.459,10)	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A



Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	VR (129) páginas
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	A
c.1) Estadual	A
c.2) Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executado serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT. ATESTADOS APRESENTADOS NÃO COMPROVAM QUE A EMPRESA EXECUTOU OU EXECUTA PLANTIO DE MUDAS COM QUANTIDADES SEMELHANTES AO DEFINIDO NO CONVOCATÓRIO/TDR QUE É O OBJETO PRINCIPAL DA CONTRATAÇÃO. OS ATESTADOS APRESENTADOS SÃO REFERENTES A PAISAGISMO E NÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAL. OS QUANTITATIVOS ESTÃO DESCRITOS NA PÁGINA 37 DO TDR 825 MUDAS/HA.	NA
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	
01 (um) Engenheiro Responsável Técnico pela execução de obras e serviços com formação em Engenharia Agrônômica e/ou Agrícola e/ou Florestal, com pelo menos 05 (cinco) anos de formação e experiência em serviços de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento; Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove: • experiência em recuperação de áreas degradadas; • experiência em reflorestamento. PAULO CÉSAR DE MELO ARAÚJO	A
01 (um) Encarregado de Obra , com formação técnica ou superior com 03 (três) anos de formação e experiência comprovada em serviços de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento; Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove: • experiência em recuperação de áreas degradadas; • experiência em reflorestamento; IRENE MARIA CHAVES PIMENTEL	A
01 (um) Topógrafo com formação técnica ou superior, formado há pelo menos 03 (três) anos e com experiência comprovada em serviços topográficos; Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove: • experiência em serviços topográficos.	A
1 (um) profissional de Mobilização Social com formação superior há pelo menos 03 (três) anos com experiência comprovada em mobilização social e/ou educação ambiental. Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove: • experiência em mobilização social e/ou educação ambiental. TAMIRES BATISTA DE SOUSA	A
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).	A
Certificado de Visita	A

*NA = Não apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **INABILITOU** a empresa **VR CONSULTORIA LTDA.** – ME conforme demonstrado na planilha anterior de análise dos documentos de habilitação. Neste contexto, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



habilitação da Proponente **AÇAI AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS LTDA.** que foi classificada em 4º lugar e apresentou proposta de preço para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade / Certificado de Visita*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	AÇAI (69) páginas
7 - HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, .	A
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
c) - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: $ILC = AC/PC$ e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7 e $EG = (PC + ELP) / AT$	A
e) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. (mínimo R\$ 337.459,10)	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	A
c.1) Estadual	A
c.2) Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	AÇAI (69) páginas
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.	A
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	
01 (um) Engenheiro Responsável Técnico pela execução de obras e serviços com formação em Engenharia Agrônômica e/ou Agrícola e/ou Florestal, com pelo menos 05 (cinco) anos de formação e experiência em serviços de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento; Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove: • experiência em recuperação de áreas degradadas; • experiência em reflorestamento. Vínculo – NÃO ATENDEU AO ITEM 7.8.2 do Edital Currículo – SEM ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL – descumprimento do item c.1) do 7.8 - Qualificação técnica ENEAS SANTOS MELO	NA
01 (um) Encarregado de Obra , com formação técnica ou superior com 03 (três) anos de formação e experiência comprovada em serviços de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento; Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove: • experiência em recuperação de áreas degradadas; • experiência em reflorestamento; MARIO ASSUNÇÃO CHAVES	A
01 (um) Topógrafo com formação técnica ou superior, formado há pelo menos 03 (três) anos e com experiência comprovada em serviços topográficos; Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove: • experiência em serviços topográficos. MARCUS VINICIUS ABREU DE OLIVEIRA	A
01 (um) profissional de Mobilização Social com formação superior há pelo menos 03 (três) anos com experiência comprovada em mobilização social e/ou educação ambiental . Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove: • experiência em mobilização social e/ou educação ambiental NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO SUPERIOR HÁ PELO MENOS 03 ANOS DEBORA SANTOS MELO	NA
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).	A
Certificado de Visita	A

*NA = Não apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **INABILITOU** a empresa **AÇAI AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS LTDA.** conforme demonstrado na planilha anterior de análise dos documentos de habilitação. Neste contexto, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da Proponente **NEOGEO ENGENHARIA LTDA.** que foi classificada em 5º lugar e apresentou proposta de preço para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade / Certificado de Visita*, conforme planilha a seguir:



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	NEOGEO (146) páginas
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, .	A
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
c) - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: ILC=AC/PC e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7 e EG= (PC + ELP) / AT	A
e) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. (mínimo R\$ 337.459,10)	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	A
c.1) Estadual	A
c.2) Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.	NA
FORAM APRESENTADOS ATESTADOS EMITIDOS PELA AGB PEIXE VIVO CONTENDO OS QUANTITATIVOS QUE COMPROVAM QUE A EMPRESA EXECUTOU OU EXECUTA PLANTIO DE MUDAS COM QUANTIDADES SEMELHANTES AO DEFINIDO NO CONVOCATÓRIO/TDR QUE QUE É O OBJETO PRINCIPAL DA CONTRATAÇÃO. NÃO FORAM ANEXADAS ART E CAT.	
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	

Handwritten signature

Handwritten signature



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	NEOGEO (146) páginas
<p>01 (um) Engenheiro Responsável Técnico pela execução de obras e serviços com formação em Engenharia Agrônômica e/ou Agrícola e/ou Florestal, com pelo menos 05 (cinco) anos de formação e experiência em serviços de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento; Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove:</p> <ul style="list-style-type: none">• experiência em recuperação de áreas degradadas;• experiência em reflorestamento. <p>ROBSON LANA ANTONIAZZI JUNIOR</p>	A
<p>01 (um) Encarregado de Obra, com formação técnica ou superior com 03 (três) anos de formação e experiência comprovada em serviços de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento; Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove:</p> <ul style="list-style-type: none">• experiência em recuperação de áreas degradadas;• experiência em reflorestamento; <p>FABIO FRANÇA DE OLIVEIRA – NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA EM REFLORESTAMENTO</p>	NA
<p>01 (um) Topógrafo com formação técnica ou superior, formado há pelo menos 03 (três) anos e com experiência comprovada em serviços topográficos; Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove:</p> <ul style="list-style-type: none">• experiência em serviços topográficos. <p>RICARDO DE SOUZA CUNHA</p>	A
<p>1 (um) profissional de Mobilização Social com formação superior há pelo menos 03 (três) anos com experiência comprovada em mobilização social e/ou educação ambiental. Para efeito desta condição a concorrente deverá apresentar atestados e/ou documentos equivalentes que comprove:</p> <ul style="list-style-type: none">• experiência em mobilização social e/ou educação ambiental <p>AMANDA FLORENTINO DE OLIVEIRA</p>	A
<p>e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.</p>	A
<p>f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).</p>	A
<p>Certificado de Visita</p>	A

*NA = Não apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **INABILITOU** a empresa **NEOGEO ENGENHARIA LTDA.** conforme demonstrado na planilha anterior de análise dos documentos de habilitação. Após anunciar o resultado os representantes credenciados das empresas a seguir nominadas manifestaram intenção de recorrer: **1) GOS FLORESTAL LTDA.**, Sr. Alessandro Vanini Amaral de Souza, assim se manifestou: *“CRC DO CONTADOR - não foi solicitado no Ato Convocatório, apenas nos índices econômicos e financeiros. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – todos os atestados são válidos com quantitativos em plantio muito superiores ao Edital em questão, ao contrário do alegado pela Presidente da Comissão de Licitação. SOLICITAÇÕES (REGISTRAR EM ATA) 1) cópias dos documentos que desqualificaram a empresa GOS FLORESTAL. 2) Explicação dos critérios para afirmar que o objeto principal do Contrato é o plantio de mudas, uma vez que foi informado pela presidente da Comissão de Licitação que não é o valor. 3) onde no Edital informa claramente que o plantio está quantificado com mudas, pois esta foi a alegação para desclassificar a GOS FLORESTAL. 4) Informar claramente qual o*



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



critério para considerar os serviços de reflorestamento similares, uma vez que feita esta indagação à Comissão de Licitação a mesma não se manifestou. 5) Cópia da Documentação Técnica e Contrato Social da NEOGEO. 6) Diligência para Atestado da NEOGEO do Engenheiro Robson Lana Antoniazzi Junior. 7) Vista do Processo. 8) A empresa NEOGEO não se encontra apta junto ao CREA para participar da presente licitação. 9) O Engenheiro da NEOGEO Fábio França não apresentou vínculo com a empresa. O Contrato apresentado é com a empresa Falumar e não consta em nenhum documento prova de vínculo do Engenheiro Fábio França com a empresa Falumar". 2) VR CONSULTOPRIA LTDA. – ME, Sr. Davyd Henrique de Faria Vidal, manifestou a intenção nos termos: "manifestamos nossa intenção de recorrer quanto à decisão tomada pela Comissão de Licitação que concerne informação de que o SPED foi apresentado incompleto, gostaríamos de registrar que conforme Instrução Normativa da Juceal o SPED deve ser obrigatoriamente apresentado ao órgão como requisito para que o Balanço Patrimonial completo seja chancelado pela JUCEAL, assim, tal documento foi apresentado ao órgão fiscalizador competente. Ademais o Ato Convocatório em nenhum momento exige que seja apresentado o SPED. Quanto a alegação de que os serviços de reflorestamento constante na Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 661800/2016 e número 661881/2016 não possuem características e quantidades semelhantes ao objeto licitado. Também discordamos e iremos expor nossos argumentos de forma detalhada no Recurso que será apresentado". 3) LOCALMAQ LTDA. – EPP, Sr. João Juliano Rodrigues Casasanta, manifestou a intenção de recorrer pelo motivo que a empresa LOCALMAQ foi inabilitada e ainda se manifestou da seguinte forma: "o RT da obra, engenheiro Robson não apresentou certidão de registro, o que deixa em dúvida sua regularização. Alguns Atestados que qualificam seu quadro técnico são emitidos pela empresa NEOGEO e IMPACTO Consultoria". 4) NEOGEO ENGENHARIA LTDA., Srta. Danielle Fátima de Oliveira, manifestou a intenção de recorrer nos seguintes termos: "a empresa GOS apresentou Balanço com assinatura do Contador sem CRC. A empresa LOCALMAQ não apresentou Termo de Autenticação do SPED. A empresa VR não apresentou recibo da entrega do SPED. A empresa AÇAI não apresentou vínculo do engenheiro responsável e currículo não estava assinado e nem comprovou formação técnica ou superior da mobilizadora". Assim, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**



AGB Peixe Vivo concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso detalhadas e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias na sede da AGB Peixe Vivo, situada na Rua Carijós, 166 – 5º andar – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.120-060. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados que será posteriormente publicada no *site* da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco. A Sessão Pública finalizou às **02h15min** do dia 18 de maio de 2016.

Maceió, 18 de maio de 2016.

Marcia Aparecida Coelho Pinto
Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Ilson
Ilson Diniz Gomes

Manoel Vieira de Araújo Junior
Manoel Vieira de Araújo Junior

Membros da Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Alan Santos de Souza (CREDENCIADO)
AÇAI AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 01.697.923/0001-07

Davyd Henrique de Faria Vidal
Davyd Henrique de Faria Vidal (CREDENCIADO)
VR CONSULTOPRIA LTDA. – ME – CNPJ 17.278.191/0001-50

João Juliano Rodrigues Casasanta
João Juliano Rodrigues Casasanta (CREDENCIADA)
LOCALMAQ LTDA. - EPP – CNPJ 13.119.796/0001-48

Danielle Fátima de Oliveira
Danielle Fátima de Oliveira (CREDENCIADO)
NEOGEO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 12.819.899/0001-58

Alessandro Vanini Amaral de Souza
Alessandro Vanini Amaral de Souza (CREDENCIADO)
GOS FLORESTAL LTDA. – CNPJ 06.214.158/0001-40

CA